

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PORTARIA

As partes abaixo nomeadas, cujo objeto do contrato segue definido, bem como seus anexos, de acordo com as **Condições Gerais de Contratação** têm, justo e contratado, entre si, o quanto segue:

FUNDAÇÃO PIO XII, Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade gestora do COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0046-14, com sede à Rodovia BR-153, nº s/n, Bairro Faz Retiro, CEP 74620-430, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu presidente, HENRIQUE DUARTE PRATA, nos termos da legislação aplicável, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

L.A.G SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.011.190/0001-55, com sede na Alameda Santos, nº 200, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Portaria, que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza e Portaria nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo II – Quadro Operacional e Valores Mensais, bem como da Proposta Comercial nº 2026.01.0, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

1.2. Para a devida prestação dos serviços mencionados na Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** deverá executar as seguintes atividades:

I. Serviços de Limpeza e Higienização Hospitalar, contemplando, dentre outras atividades compatíveis com o objeto contratual:

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

- a) Limpeza, conservação, higienização concorrente e terminal das áreas internas e externas indicadas pela **CONTRATANTE**, incluindo áreas assistenciais e não assistenciais, administrativas, de circulação comum, sanitários, consultórios, enfermarias, salas técnicas e demais ambientes definidos entre as partes;
- b) Manutenção contínua da organização, asseio e salubridade dos ambientes, com coleta, acondicionamento e destinação interna de resíduos comuns, nos termos das rotinas operacionais estabelecidas, observadas as responsabilidades da **CONTRATANTE** quanto aos descartáveis e à destinação final;
- c) Utilização de métodos, equipamentos e procedimentos compatíveis com ambiente hospitalar, observando as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, inclusive aquelas emanadas pela ANVISA, NR-32 e demais regulamentações pertinentes;
- d) Execução das rotinas de limpeza conforme periodicidade, frequência, turnos e horários definidos no Anexo I e nos procedimentos operacionais acordados entre as Partes.

II. Serviços de Portaria e Controle de Acesso, contemplando, dentre outras atividades compatíveis com o objeto contratual:

- a) Controle de acesso e fluxo de pessoas e veículos nas dependências da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações operacionais previamente estabelecidas;
- b) Orientação, recepção e direcionamento de visitantes, pacientes, colaboradores e prestadores de serviços, com atendimento compatível com o ambiente hospitalar;
- c) Registro de entradas e saídas de pessoas e veículos, quando aplicável, por meio manual ou eletrônico, conforme definido pela **CONTRATANTE** e detalhado no Anexo I;
- d) Apoio ao cumprimento das normas internas de acesso e circulação, sem exercício de atividades típicas de vigilância armada, fiscalização coercitiva ou segurança patrimonial especializada.

1.3. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE** ou em outros locais por ela indicados, conforme definido em anexo, não caracterizando exclusividade territorial.

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

1.4. A **CONTRATADA** declara que examinou todas as condições exigidas para a prestação dos serviços e encontra-se plenamente capacitada e habilitada para executá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DAS PARTES.

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- i) Executar os serviços de Limpeza e Portaria objeto do presente Contrato de forma adequada, contínua e compatível com os parâmetros operacionais ajustados entre as Partes, com plena autonomia técnica, operacional e organizacional, inexistindo qualquer subordinação direta ou indireta à **CONTRATANTE**;
- ii) Responsabilizar-se integralmente pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, remuneração, gestão e desligamento de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução dos serviços, sem ingerência da **CONTRATANTE** na gestão de pessoal, inexistindo vínculo trabalhista, previdenciário ou solidário com a **CONTRATANTE**;
- iii) Poder, a seu exclusivo critério, utilizar empregados pertencentes ao seu quadro funcional ou contratar profissionais especificamente para a execução do objeto deste Contrato, comprometendo-se a disponibilizar pessoal capacitado, observados exclusivamente os requisitos legais aplicáveis às funções exercidas, observados os requisitos legais aplicáveis às funções exercidas, bem como os padrões técnicos e operacionais definidos no Anexo I;
- iv) Disponibilizar profissionais compatíveis com as atividades contratadas, vedada a imposição de critérios subjetivos, não formalizados ou estranhos ao objeto contratual pela **CONTRATANTE**;
- v) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança e medicina do trabalho aplicável às suas atividades, respondendo de forma exclusiva pelos encargos dela decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, salvo determinação legal expressa;

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

vi) Orientar seus empregados quanto às normas internas e procedimentos de segurança da **CONTRATANTE**, desde que previamente formalizadas, lícitas e compatíveis com o objeto contratual, não se caracterizando, em qualquer hipótese, subordinação ou ingerência;

vii) Manter atualizada a documentação legal e trabalhista de seus empregados vinculados à execução do presente Contrato, não sendo obrigada a apresentar documentos que extrapolem exigências legais;

viii) Reconhecer expressamente a inexistência de vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados e a **CONTRATANTE**;

ix) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos da **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, restritos ao que for estritamente necessário ao cumprimento do objeto contratual;

x) Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, somente os serviços que forem comprovadamente executados em desconformidade com o objeto contratado, excluídos falhas decorrentes de: *a)* ordens diretas da **CONTRATANTE**;
b) ausência ou inadequação de materiais, insumos, equipamentos ou condições de trabalho de responsabilidade da **CONTRATANTE**; *c)* caso fortuito, força maior ou atos de terceiros;

xi) Reconhecer que o presente Contrato não possui caráter securitário, não conferindo à **CONTRATADA** habilitação para atividades de vigilância armada, fiscalização, investigação ou atividades assemelhadas.

2.2. Das Obrigações da **CONTRATANTE**

i) Garantir à **CONTRATADA** o acesso às dependências, áreas e locais onde os serviços objeto deste Contrato serão prestados, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e infraestrutura, em conformidade com a legislação aplicável, necessárias à

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

correta execução dos serviços;

ii) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos e meios necessários à execução dos serviços de Limpeza e Portaria, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso prevista em anexo ou em ajuste escrito entre as Partes;

iii) Efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, abstendo-se de reter valores por motivos não previstos contratualmente;

iv) Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência razoável, qualquer fato, alteração operacional ou circunstância que possa impactar, restringir ou impedir a execução dos serviços contratados;

v) Abster-se de dar ordens diretas, verbais ou escritas, aos empregados, prepostos ou terceirizados da **CONTRATADA**, comprometendo-se a direcionar quaisquer solicitações exclusivamente aos responsáveis indicados pela **CONTRATADA**, assumindo integralmente os riscos e consequências decorrentes de eventual ingerência, inclusive de natureza trabalhista, civil e administrativa;

vi) Realizar, quando exigido pela legislação vigente, as retenções legais incidentes sobre os valores faturados pela **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, devidamente destacados nas notas fiscais/faturas, bem como efetuar o respectivo recolhimento aos órgãos públicos competentes dentro do prazo legal constituído;

vii) Após a realização dos recolhimentos aos respectivos órgãos públicos, manter arquivados os comprovantes pelo prazo legal exigido e disponibilizá-los à **CONTRATADA**, em cópia simples ou autenticada, a qualquer tempo, sempre que solicitado;

viii) Não promover alterações unilaterais no escopo dos serviços, quantidade de postos, horários, turnos, frequência ou locais de prestação dos serviços, sem prévio acordo formal

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

e escrito com a **CONTRATADA**, com o correspondente ajuste de valores;

ix) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos, atrasos, autuações, penalidades ou passivos decorrentes do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade que não decorra de sua atuação direta, comprovada e culposa, nos limites do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços de Limpeza e Portaria objeto deste Contrato, conforme escopo definido no Anexo I – Quadro Operacional e Escopo dos Serviços e na Proposta Comercial nº 2026.01.07 v1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de até **R\$481.977,37 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), mediante medição mensal.**

3.2. Os serviços prestados serão apurados mensalmente, considerando-se o período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia de cada mês, com base na medição das horas efetivamente trabalhadas, conforme critérios definidos no Anexo I.

3.2.1. Com base na medição mensal, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal de Serviços no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a qual contará a seguinte informação:

- Termo de Colaboração nº 03/2022 – SES/GO e seus respectivos aditivos

3.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a respectiva Nota Fiscal de Serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o vencimento do pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, após a elaboração da medição mensal dos serviços pela, sua validação pela **CONTRATANTE** e a emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços pela **CONTRATADA**.

3.5. O não pagamento de quaisquer valores na data do vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** ao

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

pagamento dos seguintes encargos:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- c) correção monetária com base na variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

3.5.1. Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços, sem que isso configure infração contratual; e/ou
- b) considerar o contrato automaticamente rescindido por inadimplemento da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso prévio, podendo retirar imediatamente seus empregados do local da prestação dos serviços.

3.6. A suspensão ou rescisão previstas nesta cláusula não prejudicam o direito da **CONTRATADA** de exigir o pagamento dos valores vencidos e não pagos, acrescidos dos encargos aqui previstos, tampouco afastam a aplicação das demais penalidades contratuais cabíveis.

3.7. O valor do preço do presente contrato será reajustado anualmente, contado do início da prestação de serviço, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS, SUBSTITUIÇÕES E AJUSTES OPERACIONAIS

4.1 Na hipótese de ausência de empregado da **CONTRATADA** no horário de serviço previamente estipulado, a **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para promover a cobertura do posto com funcionário disponível, desde que haja comunicação tempestiva da **CONTRATANTE**, observadas as condições operacionais existentes.

4.2. A ausência ou atraso decorrente de eventos extraordinários, tais como greves de transporte público, tumulto público, estado de sítio, calamidade pública, atos de autoridade ou qualquer outra circunstância caracterizada como caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, não configurará inadimplemento contratual, devendo a Parte afetada comunicar a outra tão logo seja possível.

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

4.3. Quaisquer alterações relativas ao número de postos, horários, turnos, frequência, carga horária ou locais da prestação dos serviços somente produzirão efeitos após acordo prévio e escrito entre as Partes, com o correspondente ajuste dos valores contratados.

4.3.1 O aumento temporário de postos ou da carga horária será considerado extensão pontual do presente Contrato, não implicando alteração automática de suas demais condições.

4.3.2. As extensões que perdurarem por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos passarão a integrar o Contrato para todos os fins, inclusive no que se refere a prazos de aviso prévio, mediante formalização escrita.

4.4. Na hipótese de necessidade de aumento emergencial e temporário do efetivo, a **CONTRATADA** poderá, sem obrigação de resultado, buscar atender à solicitação da **CONTRATANTE**, condicionada à sua disponibilidade operacional e à formalização prévia do ajuste, inclusive quanto a valores, quando aplicável.

4.5. A **CONTRATADA** poderá, por necessidade operacional, manter temporariamente empregados seus em treinamento nos locais de prestação dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que o perfil seja compatível com o posto e haja prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, de forma fundamentada, a substituição de empregado da **CONTRATADA** vinculado à execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** analisar a solicitação e, sendo procedente, realizar a substituição por profissional de função equivalente, no prazo razoável de até 30 (trinta) dias, observadas suas condições operacionais.

4.7. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, promover a substituição de seus empregados, desde que comunique previamente a **CONTRATANTE**, indicando o profissional que assumirá a função.

4.8. Eventual atraso, de até 48 (quarenta e oito) horas, na entrega dos serviços, importará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) em favor da **CONTRATANTE**. Na hipótese de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitado a 72 (setenta e duas) horas, haverá o acréscimo de mais 10% (dez por cento) de multa, ambas calculadas sobre o valor total pactuado, sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos e, ainda, rescisão contratual imediata.

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO CONTRATUAL E RESCISÕES

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 14 de outubro de 2026, sendo certo que eventuais prorrogações dependerão de celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

5.1.1. Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração nº 03/2022 – SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término

5.2. As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, de forma imotivada, sem nenhum tipo de multa ou ônus, bastando simples notificação de uma parte a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O Contrato poderá ser rescindido por justa causa mediante notificação escrita à Parte infratora, nas hipóteses de descumprimento grave e comprovado das obrigações contratuais ou legais, desde que o inadimplemento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da respectiva notificação, ressalvadas as obrigações de natureza operacional para as quais este Contrato estabeleça prazo específico de regularização.

5.3.1. Constituem hipóteses de justa causa, desde que observados os requisitos da cláusula anterior:

- i) o descumprimento grave de obrigações contratuais ou legais não sanado no prazo concedido;
- ii) a decretação de falência ou a pedido de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes;
- iii) falhas operacionais graves e reiteradas, devidamente comprovadas, que inviabilizem a continuidade da prestação de serviços

5.4. A paralisação ou suspensão dos serviços pela **CONTRATADA** não caracterizará justa causa quando decorrer de inadimplemento da **CONTRATANTE**, atraso de pagamento, caso fortuito, força maior, greve, ato de autoridade ou qualquer evento alheio à sua vontade, devidamente justificado.

5.5. Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** deverá quitar integralmente:

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

-
- a) Os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
 - b) Os valores relativos ao período de aviso prévio, quando aplicável;
 - c) Eventuais reajustes, correções, encargos e multas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, COMUNICAÇÕES E CASOS OMISSOS

6.1. É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte.

6.2. No âmbito deste Contrato, todas as comunicações, notificações e avisos entre as Partes deverão ser realizados exclusivamente por escrito, mediante protocolo, aviso de recebimento ou outro meio idôneo que comprove o efetivo recebimento pela Parte destinatária.

6.3. Os casos omissos no presente Contrato, que não possam ser solucionados por disposição legal aplicável, serão resolvidos de comum acordo pelos representantes legais das Partes, devendo quaisquer ajustes ou entendimentos ser formalizados por meio de aditivo contratual escrito, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações a que as Partes tenham acesso em razão da execução do presente Contrato, inclusive aquelas relativas às rotinas internas, instalações, procedimentos operacionais, dados administrativos, comerciais ou de segurança patrimonial, serão consideradas confidenciais, comprometendo-se as Partes a não divulgá-las a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou quando se tratar de informações de domínio público.

7.2. O dever de confidencialidade aplica-se igualmente aos sócios, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros vinculados às Partes que, direta ou indiretamente, tenham acesso a tais informações em decorrência deste Contrato.

7.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

-
- a) Já eram de domínio público à época de sua comunicação;
 - b) Tornarem-se públicas sem infração a este Contrato;
 - c) Tenham sido obtidas legitimamente de terceiros autorizados a divulgá-las;
 - d) Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora, sem uso de informações confidenciais da outra Parte; ou
 - e) Cuja divulgação seja exigida por lei, ordem judicial ou administrativa, hipótese em que a Parte obrigada à divulgação deverá, sempre que possível, comunicar previamente a outra Parte.

7.4. Caso qualquer das Partes seja compelida a revelar informações confidenciais por determinação legal, judicial ou administrativa, deverá comunicar a outra Parte com a maior brevidade possível, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à limitação da divulgação.

7.5. Em caso de término ou rescisão do Contrato, cada Parte deverá devolver ou eliminar as informações confidenciais da outra Parte que estejam sob sua posse ou controle, ressalvada a guarda de documentos exigida por lei, os quais permanecerão protegidos pelo dever de sigilo.

7.6. O dever de confidencialidade não abrange conhecimentos técnicos, métodos de trabalho, rotinas operacionais e experiência profissional previamente detidos ou desenvolvidos pela **CONTRATADA**, desde que não envolvam informações específicas e confidenciais da **CONTRATANTE**.

7.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora à responsabilidade por perdas e danos efetivamente comprovados, desde que demonstrados o nexo causal e a culpa ou dolo, afastada a aplicação de penalidades automáticas ou desproporcionais.

7.8. As obrigações de sigilo previstas nesta cláusula permanecerão vigentes durante a execução do Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu término, independentemente do motivo da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE LEGAL, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes, por si e por meio de seus sócios, empregados, prepostos ou colaboradores, comprometem-se a cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como as normas relativas à ética, probidade, integridade e boa-fé na execução do presente Contrato.

8.2. As Partes declaram que não praticam, não autorizam e não toleram atos de corrupção, fraude, suborno ou qualquer conduta ilícita que possa comprometer a execução deste Contrato ou gerar

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

responsabilidade legal para a outra Parte.

8.3. A responsabilização por eventual prática de ato ilícito, ético ou ilegal será restrita exclusivamente à Parte ou ao agente que lhe der causa, não sendo presumida responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, salvo disposição legal expressa.

8.4. A eventual constatação de indícios de irregularidade deverá ser comunicada à outra Parte, não ensejando rescisão automática, salvo se comprovada a prática de ato ilícito grave, nos termos da legislação aplicável e respeitado o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução do presente Contrato.

9.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão deste Contrato restringir-se-á ao mínimo necessário para a execução dos serviços de Limpeza e Portaria, observando-se as bases legais aplicáveis.

9.3. As Partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4. A **CONTRATADA** não será responsável por incidentes de segurança ou violações de dados decorrentes de sistemas, bancos de dados, equipamentos ou controles de acesso sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9.5. A subcontratação de terceiros que envolva tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer quando necessária à execução dos serviços e desde que observadas as exigências legais aplicáveis, não implicando responsabilidade automática da **CONTRATADA** por atos de terceiros fora de sua esfera de controle.

9.6. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, ainda que após o seu término, na medida exigida pela

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não exercício, por qualquer das Partes, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este Contrato não implicará renúncia, novação ou alteração contratual, nem constituirá precedente invocável pela outra Parte, permanecendo todos os direitos plenamente exigíveis a qualquer tempo. Fica esclarecido que os direitos previstos neste instrumento são cumulativos, e não alternativos.

10.2. O presente Contrato somente poderá ser alterado ou modificado mediante aditivo contratual escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes, não produzindo efeitos quaisquer declarações, ajustes ou entendimentos realizados de forma verbal ou informal.

10.3. Serão consideradas nulas de pleno direito quaisquer declarações individuais de vontade emitidas de forma diversa da pactuada neste Contrato, que não observem a forma e os requisitos aqui estabelecidos.

10.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexigibilidade de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato não afetará a validade e a eficácia das demais, que permanecerão em pleno vigor, obrigando as Partes nos termos da legislação aplicável.

10.5. Todas as notificações, comunicações e avisos relacionados a este Contrato deverão ser realizados por escrito, mediante carta com aviso de recebimento, protocolo físico, ou por meio eletrônico que possibilite a comprovação inequívoca do recebimento, utilizando-se os endereços e contatos indicados no preâmbulo deste instrumento ou aqueles que venham a ser formalmente informados pelas Partes.

10.6. O presente Contrato e seus anexos substituem e revogam integralmente todo e qualquer acordo, ajuste, proposta, negociação ou entendimento anterior, seja oral ou escrito, passando a reger de forma exclusiva todas as relações jurídicas entre as Partes relativas ao seu objeto.

10.7. As Partes, seus sócios, empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome comprometem-se a observar fielmente a legislação brasileira aplicável, bem como os princípios da boa-fé objetiva, ética, lealdade e probidade, na execução do presente Contrato e no relacionamento entre si e com terceiros.

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

10.8. As Partes ajustam e concordam que a anuência aos termos do presente Contrato poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, inclusive por plataformas de assinatura digital, reconhecendo-lhe plena validade jurídica e força executiva, independentemente da assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato, fica eleito o fórum da comarca da Cidade de Barretos/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com este contrato em todas suas **CLÁUSULAS** e seu conteúdo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas Testemunhas a tudo presentes.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2026

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F1404C2...

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PIO XII

DocuSigned by:

LORETTA APARECIDA GIANETTI

20A04639B3994EF...

CONTRATADA

L.A.G SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS.

Assinado por:

Rafael Amarante Capucho

DB3BFDF7E16D484...

Nome

RG:

Assinado por:

Cristiane pessoa dos Santos

AA5CC4F5C857480...

Nome

RG:

Assinado por



MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

ANEXO I – QUADRO OPERACIONAL E VALORES MENSALS.

As partes abaixo nomeadas, cujo objeto do contrato segue definido, bem como seus anexos, de acordo com as **Condições Gerais de Contratação** têm, justo e contratado, entre si, o quanto segue:

FUNDAÇÃO PIO XII, Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade gestora do COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0046-14, com sede à Rodovia BR-153, nº s/n, Bairro Faz Retiro, CEP 74620-430, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu presidente, HENRIQUE DUARTE PRATA, nos termos da legislação aplicável, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

L.A.G SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos, nº 200, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.011.190/0001-55, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PORTARIA
Nº - /2026 – MOD. 001

ESCOPO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇOS EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
CORA - COMPLEXO ONCOLOGICO DE REFERENCIA DO ESTADO DE GOIAS					
ESCOPO					
1	POSTO FIXO DE LIMPEZA				
	Posto de ASG Diurno 12h - Escala 12x36 - Insalubridade 20%	17	posto x mês	R\$ 14.771,77	R\$ 251.120,09
	Posto de ASG Noturno 12h - Escala 12x36 - Insalubridade 20%	3	posto x mês	R\$ 15.284,00	R\$ 45.852,00
	TOTAL LIMPEZA				R\$ 296.972,09
2	POSTO FIXO DE PORTARIA				
	Posto de Porteiro Diurno 12h - Escala 12x36	8	posto x mês	R\$ 14.430,87	R\$ 115.446,96
	Posto de Porteiro Noturno 12h - Escala 12x36	4	posto x mês	R\$ 17.389,58	R\$ 69.558,32
	TOTAL PORTARIA				R\$ 185.005,28
TOTAL					R\$ 481.977,37
TOTAL ANUAL					R\$5.783.728,44

Local da prestação dos serviços:

Rodovia BR-153, nº s/n, Bairro Faz Retiro, CEP 74620-430, Município de Goiânia, Estado de Goiás

Por estarem de acordo com este anexo em todas as suas condições e seu conteúdo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2026.

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C08E2CB3F4404C2...

DocuSigned by:

LORETTA APARECIDA GIANETTI

20A04630B3004EF...

CONTRATANTE

CONTRATADA

FUNDAÇÃO PIO XII

L.A.G SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS.

Assinado por:

Rafael Amarante Capucho

DD3BFD7E16D484...

Assinado por:

Cristiane pessoa dos Santos

AA5CC4F5C857480...

Nome

Nome

RG:

RG:

Assinado por:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B057B9F5-2545-8618-827F-67AB24BE159F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: LAG - Contrato de Prestação de Serviços - Portaria - revisado 2026

Departamento vinculado: Diretoria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Controle de de Contratos

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 2

Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barretos, SP 14780-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@hospitaldeamor.com.br

Endereço IP: 200.153.59.106

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Controle de de Contratos

Local: DocuSign

15/09/2026 11:54:43

contratos@hospitaldeamor.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Fluxo Assinatura

fluxo.assinatura@hospitaldeamor.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 15/09/2026 12:02:46

Visualizado: 15/09/2026 12:03:59

Assinado: 15/09/2026 12:04:40

Usando endereço IP: 200.153.59.106

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2026 12:03:59

ID: cc89e4f3-008c-466d-978a-af9eb1ec1942

Cristiane pessoa dos Santos

cristiane@lagservicos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Cristiane pessoa dos Santos

AA5CC4F5C857480...

Enviado: 15/09/2026 12:04:47

Visualizado: 15/09/2026 12:20:41

Assinado: 16/09/2026 09:11:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.204.188.104

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2026 12:20:41

ID: 242cd9f6-3d23-46db-aa04-21e1f51af3ae

LORETTA APARECIDA GIANETTI TUCCILLO

lagservicos@lagservicos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

LORETTA APARECIDA GIANETTI TUCCILLO

20A04639B3994EF...

Enviado: 16/09/2026 09:11:12

Reenviado: 16/09/2026 09:54:32

Visualizado: 16/09/2026 11:49:24

Assinado: 16/09/2026 11:50:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.204.188.104

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/09/2026 11:49:24

ID: 136d2e04-229b-4eb5-a059-f8abc7a0e5b0

Rafael Amarante Capucho

rafael.capucho@cora.saude.go.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Rafael Amarante Capucho

DD3BFD7E16D484...

Enviado: 16/09/2026 11:50:19

Visualizado: 16/09/2026 15:09:38

Assinado: 16/09/2026 15:10:08

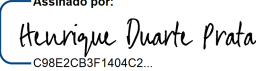
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.45.140.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/09/2026 15:09:38

ID: 776920d1-597b-4dc9-8928-5f5bb29dd01b

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Henrique Duarte Prata contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  C98E2CB3F1404C2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.219.221.34	Enviado: 16/09/2026 15:10:12 Visualizado: 16/09/2026 16:46:18 Assinado: 16/09/2026 16:46:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/09/2026 16:46:18
ID: b18e7f53-8140-42b7-b925-e48a3a546dbf

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/06/2026 11:18:26 ID: e8b88667-24b5-45cc-8107-22b4cf599e53	Copiado	Enviado: 15/09/2026 12:02:45 Reenviado: 16/09/2026 16:46:36
WILIAS DE CARVALHO LEITE wilias.leite@cora.saude.go.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 15/09/2026 12:04:43 Visualizado: 15/09/2026 16:39:38

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/09/2026 12:02:45
Entrega certificada	Segurança verificada	16/09/2026 16:46:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/09/2026 16:46:26
Concluído	Segurança verificada	16/09/2026 16:46:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: governanca@hospitaldeamor.com.br

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at governanca@hospitaldeamor.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to governanca@hospitaldeamor.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to governanca@hospitaldeamor.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.